

**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**Processo nº 2025-4JLPG
ID CIDADES: 2025.500E1600007.01.0017**

A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, empresa pública estadual, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, neste EDITAL denominada simplesmente **CETURB/ES**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio do site: www.licitacoes-e.com.br, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CIVIL, ABRANGENDO AS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do Edital**, conforme Processo nº **2025-4JLPG**. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Instrução de Serviço - IS 002/2025, publicada em 03/01/2025 e Instrução de Serviço - IS 017/2025, publicada em 17/04/2025, e será regido pela Lei nº 13.303 de 30/06/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, instituído pela Instrução Normativa nº 001/2025 e demais alterações, pela Lei 14.133 de 1º/04/2021 e pela IN SEGES/ME Nº 73/2022 de 30/09/2022 e alterações, no que se refere ao rito procedural do pregão eletrônico, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da **CETURB/ES**, denominada pregoeira, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 14:00 horas do dia 08/12/2025.

1.4. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **ÀS 10:00 horas do dia 05/01/2026.**

1.5. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **ÀS 10:00 horas do dia 05/01/2026.**

1.6. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **ÀS 10:30 horas do dia 05/01/2026.**

1.7. Local e horário para esclarecimentos e informações aos licitantes: sede da CETURB/ES, na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições Públicas, 5º andar, Sala GERAD, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (27) 3232-4562, com a Sra. **Fernanda de Assis Rezende**, ou ainda pelo e-mail: fernanda.assis@ceturb.es.gov.br.

1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.9. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede da CETURB/ES, em Vitória/ES, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.10. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no site do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente pregão eletrônico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CIVIL, ABRANGENDO AS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do Edital.**

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO, PRAZOS, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A contratação do objeto desta Licitação será em regime de empreitada por preço global, em conformidade com as descrições estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência e seus Anexos.

3.2. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO MENSAL;**

3.3. O preço máximo global mensal admitido para o presente processo licitatório será de **R\$203.463,63 (duzentos e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)**.

3.4. Os recursos destinados para a presente licitação são próprios da CETURB/ES, no que se refere ao contrato a ser celebrado com a CETURB/ES.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

- Lei 13.303 de 30/06/2016;
- Lei 13.709 de 14/08/2018;
- Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES - RILC, instituído pela Instrução Normativa nº 01/2024;
- Código de Conduta e Integridade da CETURB/ES;
- Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei 8.137 de 27/12/1990 – Crime Contra a ordem econômica e Relações de Consumo;
- Lei Federal 8.249 de 02/06/1992;
- Lei Complementar 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte e alterações;
- Lei 14.133 de 1º/04/2021 e IN SEGES/ME Nº 73/2022 de 30/09/2022, no que se refere ao rito procedural do pregão eletrônico;
- Decreto Estadual Nº 5354-R, de 28 de março de 2023;
- Aviso de Licitação;
- Edital de Licitação;
- Minuta do Contrato e;
- Anexos.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura, nos termos da Lei 14.133 de 1º/04/2021 e IN SEGES/ME Nº 73/2022 de 30/09/2022.

5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3. Na hipótese de a CETURB/ES não responder a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. As licitantes interessadas deverão observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento, abertura da proposta e início da disputa, constantes neste edital e no site www.licitacoes-e.com.br.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.2. A visita técnica é recomendada para conhecimento das instalações, conferência das especificações e quantidades descritas na planilha anexa, bem como especificação do EPI necessário, visando a posterior apresentação do orçamento.

8.3. Deverá ser agendada oficialmente com o Srta. Natalie Cuzzuol Barbieri, na Gerência de Manutenção dos Terminais, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone 3232-4556.

8.4 A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, uma Declaração de Realização de Vistoria Técnica (assinada pelo responsável da CETURB-ES que acompanhou a visita) ou uma Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Especificações dos serviços, dos locais e das exigências deste Termo de Referência e seus anexos, isentando a CETURB-ES de qualquer responsabilidade por omissões da licitante decorrentes da não realização da visita

8.5 As empresas que **não realizarem a visita técnica deverão assumir todas as responsabilidades relacionadas a falta de conhecimento das instalações, do serviço e das especificações, conforme documento constante no ANEXO V deste edital**, que deverá estar devidamente assinado, e integrar os documentos de habilitação da empresa arrematante do lote do Pregão.

8.6 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;

- c) suspensos na CETURB/ES;
- d) que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos arts. 11 e 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES - RILC.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder solicitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor sua homologação;
- l) atender ao contido no art. 33 do RILC.

10. CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País.

10.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.4. O credenciamento da licitante e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

11.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br. Opção “Acesso Identificado” e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

11.2. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitações para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.

11.6. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

12. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.2. Ao apresentar propostas e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

12.2.1. O item ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação.

12.2.2. Ao apresentar proposta e formular lances a licitante concorda que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública do Pregão.

12.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, e deverão indicar **O VALOR MENSAL PARA O CONTRATO** (obedecido o valor máximo estabelecido no item 3.3 do edital), e neles estarem incluídas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, impostos, seguros e tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços.

12.4. As propostas das licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.

12.5. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas e documentos, salvo os documentos complementares solicitados pela Pregoeira na análise da habilitação, quando necessário.

13. DO JULGAMENTO

13.1. A partir do horário e do dia previstos no sistema “licitações-e”, o pregoeiro fará a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

13.1.1. Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO MENSAL**, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I do edital.

13.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

13.3. Havendo inoperância do sistema licitações-e por motivos alheios à vontade da CETURB/ES, o pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

13.4. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

13.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

13.6. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

13.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.7.1. O valor mínimo entre lances é de R\$500,00 (quinhentos reais) e o valor mínimo entre o melhor lance é de R\$500,00 (quinhentos reais).

13.8. A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.8.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 13.8 e 13.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances por valor, de forma crescente.

13.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro ou a comissão de licitação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

13.8.4. Após o reinício previsto no item 13.8.3. os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

13.8.5. Encerrada a etapa de que trata o item 13.8.4. o sistema ordenará e divulgará os lances por valor, de forma crescente.

13.9. Após a etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate previstos no Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06;

13.10. Encerrada a etapa de disputa de lances e de desempate, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

13.11. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote. "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

13.12. O pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta” (negociação), nos termos do art. 60, inciso XII do RILC.

13.13. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após desempate ou negociação, bem como decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.13.1. As propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido mesmo após a disputa serão desclassificadas.

13.14. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação.

13.15. Analisada a compatibilidade do preço e do objeto, a Pregoeira iniciará a fase de análise da documentação, conforme disposto no item 15 deste edital.

13.15.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

13.16. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação da Pregoeira no sistema.

13.16.1. Está incluída na documentação complementar a planilha que compõe a proposta de preços, que deverá ser encaminhada via sistema no prazo fixado neste subitem, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

13.17. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.17.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este subitem, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14. DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.1.1. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser apresentada nos termos do modelo proposto no **ANEXO III**.

14.1.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados na forma prevista neste item e seus subitens.

14.1.3. Em se tratando de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 618/2012, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de assinatura do Contrato, e não para habilitação, devendo, contudo, o licitante, em tal caso, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.5. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

14.1.6. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data da realização da sessão pública.

14.1.7. O não atendimento ao previsto neste item 14 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas no RILC.

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual.

14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

14.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício.

14.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar autodeclaração de enquadramento, conforme Modelo **ANEXO II**, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes, na forma dos subitens 14.2.1. a 14.2.4 do edital ou procuração. **A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/06, implicará a desclassificação da empresa do processo licitatório. Comprovada a falsidade de declaração apresentada pela licitante, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.**

14.3. REGULARIDADE FISCAL

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

14.3.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal (certidão conjunta com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdência Social), Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante.

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

14.3.5. Para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados, **a comprovação de regularidade fiscal obedecerá aos ditames da Lei Complementar Estadual 618/2012 e Lei Complementar 123/2006.**

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



14.4.1. Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.

14.4.1.1. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

14.4.1.2. As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

14.4.1.3 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

14.4.2. Demonstração dos Índices Financeiros abaixo descritos, conforme **modelo:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

14.4.3. Comprovação de Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo do lote, devidamente registrado no Balanço Patrimonial, nos Termos do subitem 14.4.1

14.4.4. A verificação caberá à Comissão de Licitação, através da análise dos valores registrados no respectivo Balanço Patrimonial do Proponente, nos termos do subitem 14.4.2.

14.4.5. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

14.5. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

14.5.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Estadual nº 618 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

I - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

II – Os licitantes que declararem condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas e que não forem optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c)** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Cópia do contrato social e suas alterações; e

§1º. A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/06, implicará na desclassificação da empresa do processo licitatório. Comprovada a falsidade de declaração apresentada pela licitante, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.

§2º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a sessão pública.

§3º. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada nos moldes do item 14.

14.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

14.6.1. A licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já executou ou executa **serviços de manutenção civil continuada (preventiva e corretiva), com fornecimento de mão de obra**, em instalações de características e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação.

14.6.2. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho de Classe, em plena validade.

14.6.3. Apresentar a Declaração de Realização de Vistoria Técnica ou a Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Especificações, conforme mencionado no item 8 do Termo de Referência e Anexo V do Edital.

14.7. DEMAIS CONDIÇÕES

14.7.1. É de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste item 14 e seus subitens. Ocorrido isto, será retomada a sessão e chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

14.7.2. Atendendo ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar a sua regularidade fiscal, será emitida mensagem pelo Pregoeiro no "Chat Mensagens" notificando a empresa da irregularidade.

14.7.3. Esta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para regularização da sua situação fiscal, com apresentação do documento original, prorrogável pelo mesmo prazo por expressa solicitação da microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.7.4. Em caso de inabilitação da licitante vencedora, será convocada outra licitante na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

14.7.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no "Chat Mensagens", a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

14.7.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

15. DOS RECURSOS E DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lanches, no site do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), com posterior envio do original observando o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico, ficando as demais licitantes científicas para que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões, conforme estabelecido no § 1º, artigo 40 da IN SEGES/ME Nº 73/2022 de 30/09/2022.

15.1.1. No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

15.1.2. Para efeito do disposto no item 15.1, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

15.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto a CETURB/ES, localizado no endereço indicado neste edital, em dias úteis, no horário de 8:30h às 12h e de 13h às 16:30h, ou encaminhados para o e-mail especificado no item 1.7.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A falta de manifestação da licitante no prazo previsto no item 15.1 do Edital, quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.3. Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato conforme prazos e condições definidos no subitem 18 deste Edital.

17.2. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no RILC. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

17.3. As empresas licitantes deverão considerar que:

a) São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances;

b) Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18. DO CONTRATO

18.1. A licitante vencedora será convocada para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura do contrato no sistema E-docs, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado e aceito pela CETURB/ES.

18.1.1. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina a legislação vigente.

18.1.2. Considerando a utilização do sistema E-docs para assinatura dos documentos oficiais no âmbito da Administração Pública Estadual, o licitante vencedor deverá providenciar o cadastro do representante legal, indicado no ANEXO VI, para acesso do sistema.

18.2. Os prazos e condições para a prestação de serviços são os definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

18.3. GARANTIA DO CONTRATO

18.3.1. Na celebração de contrato, a Contratada prestará a título de garantia de execução contratual o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será atualizada nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.

18.3.1.1. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

18.3.2. A Contratada possui prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CETURB/ES, contados da assinatura do contrato para apresentação da garantia.

18.3.3. A Contratante restituirá ou liberará a garantia prestada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após devidamente atestado o término da execução do Contrato.

18.4. DOS ENCARGOS DAS PARTES

18.4.1. A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

18.4.2. A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

18.4.3. Os serviços serão aprovados quando, inspecionados, atenderem às especificações.

18.4.4. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para a prestação dos serviços será da Contratada, não podendo a rejeição do serviço executado ser alegado como motivo justo para o não atendimento aos prazos do contrato.

18.4.5. Ocorrendo rejeição do serviço fornecido pela Contratada, a inspeção e substituição será feita sem qualquer ônus para a CETURB/ES.

18.4.6. Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos serão de responsabilidade da Contratada, que deverá responder pelos mesmos e defender a CETURB/ES em juízo ou fora dele contra reclamações relacionadas com o assunto.

18.4.7. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos causados à CETURB/ES, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

18.4.8. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei 13.303/2016 e os §§ 2º e 3º do art. 124 do RILC, e, subsidiariamente ao Decreto Estadual Nº 5354-R, de 28 de março de 2023.

18.4.9. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

18.5.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, e de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês, e atestados pela área Gestora do Contrato.

18.5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos, devendo constar o número do contrato e os itens a que se referem.

18.5.3. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, através de medição devidamente atestada, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do aceite da nota fiscal/fatura, que será devidamente conferida pela área gestora. Ocorrendo atrasos, o prazo será contado a partir da data da efetiva entrega.

18.5.4. Quando fatos supervenientes ocorridos por culpa exclusiva da **Contratante** determinarem a postergação do pagamento dos valores regularmente faturados, sobre estes incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$\mathbf{VM = VF \left[\left(1 + \underline{0,0315} \right)^{ND} - 1 \right] \over 100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Fatura ou Nota Fiscal, referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

18.5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **Contratada** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para a **Contratante**.

18.6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.6.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- I- advertência;
- II- multa moratória;
- III- multa compensatória;
- IV- suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB/ES, por até 02 (dois) anos.

18.6.2. As sanções constantes no subitem 18.6.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.6.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I- não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II- apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CETURB/ES;
- III- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CETURB/ES em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV- afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V- agir de má fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI- incorrer em inexecução contratual;
- VII- ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- VIII- ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- IX- ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- X- ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- XI- ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- XII- ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XII- ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- XIV- ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XV- ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;

- XVI- ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XVII- ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- XVIII- ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XIX- deixar de manter o nível de qualidade exigido pela CETURB/ES na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso;

18.6.3.1. Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

Da Sanção de Advertência

18.6.4. A aplicação da sanção de advertência importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto a GERAD (Gerência Administrativa).

18.6.4.1. A reincidência das infrações poderá ensejar na aplicação das demais penalidades descritas no item 18.6.1.

Da Sanção de Multa

18.6.5. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I- em decorrência da **interposição de recursos meramente procrastinatórios**, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II- em decorrência da **não regularização da documentação de habilitação**, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III- pela **recusa em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

IV - nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa de 5% ou até 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V- no caso de **inexecução parcial**, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI- no caso de **inexecução total**, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor contratual não executado;

18.6.5.1. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB/ES, por até 02 (dois) anos.

Da Sanção de Suspensão

18.6.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CETURB/ES, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

18.6.6.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

18.6.6.2. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

18.6.6.3. O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da CETURB/ES.

18.6.6.4. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante a vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

18.6.6.5. Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a CETURB/ES poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

18.6.6.6. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB/ES, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6.7. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação.

18.6.8. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato.



Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

18.6.9. As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e, imediatamente, comunicada a GERAD (Gerência Administrativa).

18.6.10. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser depositada na conta da CETURB/ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final.

18.6.11. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Contratante realizará a cobrança por meios judiciais.

18.6.12. O Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no RILC.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:

19.1.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da CETURB/ES informações necessárias, antes de apresentá-la.

19.1.2. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

19.1.3. Considerou que o edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

19.1.4. Atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento prevista no Edital.

19.2. Fica estabelecido que as especificações, anexos e documentação da Licitação são complementares entre si.

19.3. A CETURB/ES reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por interesse público anteriormente ao início da fase de lances ou propostas.

19.3.1. Em havendo interesse de revogação após iniciada referida fase, a mesma será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.

19.4. A CETURB/ES poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de Licitação a qualquer tempo antes da data limite para acolhimento das propostas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5. A CETURB/ES poderá, até a data da celebração do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da Licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou resarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.

19.6. É facultado à CETURB/ES, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da mesma, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

19.7. O Pregoeiro poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas.

19.8. O Pregoeiro tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação.

19.9. O Pregoeiro, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante, informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento, não sendo, porém, permitida a complementação de documentos.

19.10. É facultado à CETURB/ES, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da mesma promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

19.11. Não será permitida a subcontratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Do objeto licitado será firmada o Contrato entre a CETURB/ES e a empresa vencedora.

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

20.2. O presente edital com todos os documentos nele referidos e seus anexos serão parte integrante do contrato a ser celebrado entre a CETURB/ES e a empresa vencedora da Licitação.

20.3. O presente Edital está aprovado pela CETURB/ES.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Vitória/ES, 05 de dezembro de 2025.

**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES**

ÍNDICE DE ANEXOS

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;**
- **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- **ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL;**
- **ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE CUSTO (ARQUIVO EM SEPARADO);**
- **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;**
- **ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO;**
- **ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CIVIL, PREVENTIVA E
CORRETIVA**

2025-NR328Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 10:45 PÁGINA 1 / 22

NOVEMBRO-2025

1. Objetivo

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra qualificada para prestação de serviços continuados de manutenção civil, abrangendo as rotinas de manutenção preventiva e corretiva**, com o objetivo de assegurar a adequada conservação, funcionalidade e segurança das instalações físicas dos imóveis sob gestão e administração da CETURB-ES, listados neste documento.

2. Justificativa e Fundamentação da Contratação

Essa contratação dá-se em função da inexistência de mão de obra qualificada nos quadros da CETURB-ES para a execução dos serviços de manutenção civil, sendo que os mesmos são essenciais para o pleno funcionamento dos locais administrados por esta Companhia e para o desempenho das atribuições dos funcionários desta empresa.

2.1. Da Necessidade da Manutenção Continuada

A CETURB-ES é responsável pela gestão e administração de uma abrangente e complexa infraestrutura, incluindo terminais de integração, rodoviárias, bases operacionais, prédios administrativos e rodovias, que são vitais para o sistema de transporte coletivo de passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória. A manutenção contínua, preventiva e corretiva dessas instalações é uma atividade essencial e ininterrupta, indispensável para:

- Garantir a **segurança e o conforto** dos milhares de usuários que circulam diariamente pelos locais;
- Assegurar a **funcionalidade e a integridade do patrimônio público**, evitando sua deterioração e desvalorização;
- Prover um **ambiente de trabalho seguro e adequado** para os empregados da Companhia.

2025-NR328Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 10:45 PÁGINA 2 / 22

2.2. Abrangência e Complexidade dos Serviços

A demanda por manutenção abrange uma diversidade de especialidades da construção civil, tais como elétrica, hidráulica, alvenaria, pintura, serralheria e carpintaria. Conforme detalhado nas tabelas deste Termo de Referência, o escopo dos serviços se estende por mais de 20 locais distintos, além de quilômetros de rodovias, o que exige uma equipe multidisciplinar e com capacidade de atuação estrategicamente descentralizada e ágil.

2.3. Análise das Soluções Viáveis

Diante da necessidade exposta, a CETURB-ES analisou as alternativas para a execução dos serviços, concluindo pela inviabilidade da execução direta, conforme se segue:

a) Execução Direta com Pessoal Próprio: Esta alternativa exigiria a realização de concurso público para a contratação de profissionais de múltiplas especialidades (eletricistas, bombeiros hidráulicos, pedreiros, etc.). Tal processo seria moroso, com elevado custo de implantação e criaria um quadro de pessoal permanente, com rigidez para adequação a flexibilidade de demanda. Além disso, representaria um aumento significativo no custo administrativo e na estrutura gerencial da Companhia, desviando o foco de sua atividade-fim.

b) Contratação de Empresa Especializada (Solução Adotada): A terceirização dos serviços de manutenção apresenta-se como a solução de maior **vantajosidade técnica e econômica** para a CETURB-ES, pelos seguintes motivos:

- **Economicidade e Eficiência:** Permite pagar pela prestação de serviços efetivamente prestados, otimizando o uso dos recursos públicos e evitando os altos custos fixos de uma equipe própria.
- **Especialização:** Garante o acesso imediato à mão de obra qualificada e com experiência comprovada nas diversas áreas da manutenção, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.
- **Flexibilidade e Agilidade:** Possibilita uma gestão mais flexível da força de trabalho, alocando os recursos necessários de acordo com a demanda real, e permite uma resposta mais rápida a eventos corretivos e emergenciais.
- **Foco na Atividade-Fim:** Proporciona a gestão da CETURB-ES para se concentrar em suas atividades finalísticas, transferindo para a contratada a responsabilidade pela gestão de pessoal, compra de ferramentas, treinamentos e cumprimento de obrigações trabalhistas.

3. Especificação da Qualificação da Equipe Técnica

A **CONTRATADA** deverá alocar na execução dos serviços profissionais que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos, cuja comprovação poderá ser solicitada pela fiscalização da CETURB-ES a qualquer momento durante a vigência contratual:

a) Qualificação Mínima: Comprovação de, no mínimo, 12 (doze) meses de experiência na função, registrada em carteira de trabalho.

b) **Treinamentos Obrigatórios:** Apresentação dos certificados de treinamento válidos para:

- NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), para os profissionais que atuarem na área elétrica;
- NR-35 (Trabalho em Altura), para os profissionais que executarem atividades em altura;
- NR-33 (Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados), para atividades em Espaços Confinados;
- Manuseio seguro de produtos químicos, quando aplicável.

Os profissionais disponibilizados à CETURB-ES trabalharão em jornada de trabalho semanal de 44 horas, sendo 40 horas de segunda à sexta-feira, ficando as 04(quatro) horas remanescentes compensadas em regime de escala de prontidão aos sábados e/ou domingos. A jornada de trabalho será flexível e compensatória, laborada preferencialmente entre às 05:00h e 22:00h, podendo, esporadicamente, haver serviços com jornada de trabalho noturna com compensação de horas, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações vigentes.

3.1. Atribuições e requisitos mínimos de conhecimento dos postos de serviços:

A CONTRATADA deverá assegurar que sua equipe técnica possua a capacitação específica necessária para a execução de todas as atividades de manutenção civil, preventiva e corretiva detalhadas nos itens a seguir. É requisito fundamental que todas as intervenções e reparos mantenham total conformidade com os padrões de materiais, cores e acabamentos já existentes nas instalações da CETURB-ES, de modo a garantir a padronização e a integridade dos locais, conforme detalhado:

a) **Sistema elétrico** - Subestações de energia, quadros gerais de baixa tensão, quadros parciais de distribuição, quadros de força para ar condicionado, quadros de energia estabilizada, disjuntores, barramentos, geradores, redes de alimentação e distribuição de energia, rede de energia estabilizada e aterrada, iluminação interna e externa, iluminação de emergência, rede lógica, sistema de aterramento, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, interruptores, tomadas, luminárias, lâmpadas, reatores e demais equipamentos e acessórios. Grupos geradores de emergência automáticos. Rede estruturada composta de Rack Central, Racks Parciais, Switches e Hub's. Sistemas de automação predial. Sistema Elétrico - cabines de medição, quadros gerais e parciais de distribuição e de comando, redes elétricas, motores elétricos e sistema de tomadas e iluminação. No-Break e banco de baterias; Estabilizadores de tensão; Sistema de para-raios (SPDA) e aterramento; Rede lógica; Sistema CFTV; Portões eletrônicos; Serviços de instalação e remanejamento de circuitos elétricos, lógicos e TV.

b) Sistema mecânico - Instalações de ar condicionado composto por aparelhos individuais de janela e Split System. Sistemas de ar condicionado central. Sistemas de ventilação e exaustão mecânica em garagens, escadas de incêndio, copas, e sanitários, compreendendo ventiladores, quadros elétricos, redes de dutos e demais acessórios. Instalações de prevenção e combate contra incêndio, composto de mangueiras, bicos de esguichos, caixas, registros, canalizações, alarmes, sensores de fumaça, centrais de iluminação de emergência, redes de hidrantes e sprinklers, sistema CO2 e extintores de incêndio. Sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio.

c) Sistema hidrossanitário - Instalações hidráulicas e sanitárias em geral, compreendendo alimentador de água predial, sistema de recalque, caixas d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de hidrantes, redes de jardins, redes de esgoto cloacal e pluvial, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos. Sistemas de irrigação automatizado.

d) Sistema Civil - Sub-sistema d.1) - Serviços de infraestrutura, alvenarias, revestimentos, esquadrias, pisos, forros, cobertura.
Sub-sistema d.2) - serviços de pintura imobiliária, esquadrias de madeira e esquadrias de ferro.
Sub-sistema d.3) - Carpintaria e serviços de marcenaria: substituição e manutenção de portas, marcos e aduelas, troca e ajuste de Fechaduras, pequenos reparos em mesas, cadeiras, gaveteiros, armários e estantes, pequenos serviços de montagem e desmontagem de divisórias para adequação de layout, regulagem de portas, fixação de quadros e placas diversas. Vidraçaria, sistemas de portas de vidro automáticas.

e) Outros – A execução de serviços diversos de manutenção, incluindo a correção de pequenas áreas de concreto, pisos, pavimentos e calçadas, bem como o tratamento de fissuras e rachaduras. Compreende a realização de pequenos serviços de solda para reparo em estruturas metálicas e de serralheria em geral, como consertos e ajustes em portões, grades, portas de aço e esquadrias, incluindo a troca e instalação de fechaduras, dobradiças e molas. Estão inclusos o tratamento e a pintura de superfícies de metal e concreto, a manutenção de telhados com substituição de telhas, e a limpeza e desobstrução de calhas, rufos e sistemas de drenagem. O escopo abrange também a reposição e o ajuste de telas e alambrados; serviços de vidraçaria para substituição de vidros e espelhos; e a fixação ou reparo de placas de sinalização e comunicação visual nas instalações.

3.2. Classificação profissional:

- **3.2.1. Oficial polivalente:**

- ⇒ É o trabalhador, Oficial Pleno, que exerce na mesma empresa mais de uma função profissional simultaneamente.

• 3.2.2. Oficial pleno:

- ⇒ SERÁ OFICIAL PLENO:
 - ⇒ a) A partir de 30/06/2016, o Oficial com a soma de dois anos de experiência comprovada na função por meio de anotações na CTPS; ou
 - ⇒ b) O Oficial que for detentor de certificado de qualificação ou capacitação profissional para o exercício do cargo.

• 3.2.3. Oficial:

- ⇒ a) É o trabalhador que executa as funções na indústria da construção civil, tais como:
 - ⇒ b) pedreiro, carpinteiro, armador, almoxarife, apontador, operador de equipamentos de pequeno e médio porte, bombeiro hidráulico, pintor, gesseiro, marteleteiro, operador de compactador de solo, soldador de serralheria, sondador de solo;
 - ⇒ c) eletricista;
 - ⇒ d) funções a estas equivalentes.
- ⇒ e) Obs. Operador de equipamentos de pequeno e médio porte: É o oficial que executa a função de operar equipamentos mecânicos de pequeno e médio porte tipo: elevador de carga, elevador de pessoal, betoneiras, monta-carga, projeção de argamassa, martelo pneumático, compactador de solo, moto-compressor, serra circular/disco, e outros equipamentos que não de uso portátil.

• 3.2.4. Auxiliar de obras:

- ⇒ É o trabalhador que executa funções de serviços gerais.

• 3.2.5. Encarregado:

- ⇒ É o trabalhador com qualificação profissional que é responsável por uma equipe de trabalhadores composta por oficiais e/ou auxiliares.

TABELA I-A – MÃO DE OBRA (GEMAT)

FUNÇÃO	CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA	Nº TOTAL DE HOMENS / MÊS
Oficial Polivalente	Conhecimento pleno das atividades elencadas nas alíneas "c", "d" e "e", item 3.1 e "b", item 3.2.3	9
Oficial Polivalente	Conhecimento pleno das atividades elencadas nas alíneas "a" e "b", item 3.1 e "c", item 3.2.3	4
Auxiliar de Obras	É o trabalhador que executa funções de serviços gerais.	4
TOTAL		17

TABELA I-B – MÃO DE OBRA (GETRO)

FUNÇÃO	CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA	Nº TOTAL DE HOMENS / MÊS
Oficial Polivalente	Conhecimento pleno das atividades elencadas nas alíneas "c", "d" e "e", item 3.1 e "b", item 3.2.3	3
Oficial Polivalente	Conhecimento pleno das atividades elencadas nas alíneas "a" e "b", item 3.1 e "c", item 3.2.3	1
TOTAL		4

TABELA I-C – MÃO DE OBRA (DGR)

FUNÇÃO	CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA	Nº TOTAL DE HOMENS / MÊS
Oficial Polivalente	Conhecimento pleno das atividades elencadas nas alíneas "c", "d" e "e", item 3.1 e "b", item 3.2.3	2
Auxiliar de Obras	É o trabalhador que executa funções de serviços gerais.	2
TOTAL		4

TABELA I-D – MÃO DE OBRA (GEMAT, GETRO e DGR)

FUNÇÃO	CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA	Nº TOTAL DE HOMENS / MÊS
Encarregado	É o trabalhador com qualificação profissional que é responsável por uma equipe de trabalhadores composta por oficiais e/ou auxiliares.	1
TOTAL		1

- ⇒ Para o levantamento dos valores estimados nas planilhas de custo e formação de preço, deverá ser utilizado o valor do salário vigente da categoria, de acordo com Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato.
- ⇒ As horas extraordinárias, que somente serão trabalhadas por motivo de necessidade imperiosa, serão compensadas conforme determina a Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, respeitado o descanso de 11 horas entre cada jornada.
- ⇒ Durante a execução do contrato somente serão considerados feriados os dias previamente fixados na forma do calendário anual da categoria.

A fiscalização do serviço executado será feita por empregado da CETURB-ES lotado na Gerência de Manutenção dos Terminais – GEMAT, na Gerência de Transportes Rodoviárias – GETRO e DGR – Diretoria de Gestão de Rodovias.

TABELA II – QUADRO DE ÁREAS

Item	Locais	Área Construída (m²)
1	Terminal Campo Grande	36.689,00
2	Terminal Jardim América	15.429,00
3	Terminal Itacibá	7.206,50
4	Terminal São Torquato	10.835,50
5	Terminal Vila Velha	8.995,50
6	Terminal Itaparica	22.669,00
7	Terminal Ibes	3.994,00
8	Terminal Laranjeiras	27.857,00
9	Terminal Carapina	12.286,00
10	Terminal Jacaraípe	20.363,00
11	Sede da CETURB-ES	2.769,43
12	Terminal Rodoviário de Vitória	94.324,68
13	Estação Praça do Papa	279,16
14	Estação Prainha	325,17
15	Estação Porto de Santana	278,33
16	Prédio Administrativo - Km 0 e Praça do Pedágio - 3ª Ponte	5.131,00
17	Base Operacional km 0	1.650,00
18	Guarita Sul	6,00
19	Base Operacional km 19	1.394,00
20	Prédio km 30 e Praça do Pedágio	4.571,00
21	Base Operacional km 50	16.034,00
Item	Locais	Extensões Rodovias (m)
22	Terceira Ponte	3.500,00
23	Rodovia do Sol	57.500,00

3.3. Regime de execução e rotinas dos serviços

A prestação dos serviços deverá seguir um regime de execução, compreendendo as seguintes rotinas:

- a) Manutenção Preventiva** - Consiste na execução de um cronograma de inspeções e serviços periódicos planejados, visando antecipar e prevenir a ocorrência de falhas.
- b) Manutenção Corretiva** - Consiste no atendimento aos chamados registrados pela fiscalização da CETURB-ES para corrigir falhas, quebras ou defeitos nos sistemas e instalações.
- b) Manutenção sob Demanda** - Execução de pequenas obras, reparos e melhorias que não se enquadrem como manutenção preventiva ou corretiva, solicitados formalmente pela fiscalização.

4. Da disponibilização da mão de obra.

Todo o material necessário a execução de serviços de manutenção será fornecido pela CETURB-ES. O ferramental e equipamentos adequados à perfeita execução dos serviços nas dependências dos Terminais de Integração do Sistema TRANSCOL, da Sede da CETURB-ES, do Terminal Rodoviário de Vitória, Estações do Aquaviário, Rodovia do Sol e suas Bases Operacionais km 0 e Guarita Sul, km 19, km 30 e km 50 e Terceira Ponte, serão de responsabilidade da contratada, conforme relação abaixo:

5. Relação mínima de ferramentas e equipamentos a serem disponibilizados pela contratada:

O ferramental e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser dimensionados adequadamente ao uso profissional, compreendendo o kit de ferramentas mínimas para cada Oficial Polivalente, resguardadas as capacidades específicas de cada contratado:

TABELA III – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Equipe de Manutenção Elétrica Oficial Polivalente	Quantidade
Alicate amperímetro	1
Alicate universal 8"	1
Alicate de pressão 8"	1
Alicate de corte	1
Alicate de bico	1
Trena 5 m	1
Chave de grifo média 10 "	1
Chave inglesa média	1
Martelo médio	1
Jogo de chave de fenda	1
Jogo de chave de Philips	1
Jogo de chave Allen 3 à 10 mm	1
Jogo de chave de encaixe 3/8" a 1"1/4	1
Jogo de chave de boca 10 a 19 mm	1
Jogo de brocas de videa de 3,5 a 9,5 mm	1
Jogo de brocas de videa de 6 a 13 mm	1
Jogo de brocas de aço rápido 1/16" a 3/16"	1
Jogo de brocas de aço rápido 2" a 10"	1
Arco de serra	1
Tesoura para chapa de alumínio	1

Equipe de Manutenção Civil Oficial Polivalente	Quantidade
Jogo de chave de fenda	1
Jogo de chave de Philips	1
Jogo de chave de boca 10/11/12/13/14	1
Alicate de Pressão 8"	1

Alicate Bomba (bico de papagaio)	1
Alicate de corte	1
Alicate Universal 8"	1
Trena 5 m	1
Jogo de chave Allen 3 à 10 mm	1
Arco de serra	1
Tesoura para chapa de alumínio	1

EQUIPAMENTOS - GEMAT	Quantidade
Máquina de solda 110/220 volts	1
Furadeira de impacto / martelete	4
Furadeira/Parafusadeira a bateria - 12V 18WH - 1,5ª -	5
Serra mármore	3
Lixadeira	3
Arrebitador marca "SATA"	3
Plaina	1
Gerador a gasolina bivolt de 5.500 kV	1

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS - GETRO	Quantidade
Jogo de chave Torx 3 à 10 mm	1
Alicate decapador de fio de 1,5mm ² a 10mm ²	1
Alicate crimpador de fio de 1,5mm ² a 10mm ²	1
Jogo de chave de fenda isolada	1
Jogo de chave de Philips isolada	1
Jogo de chave Torx 3 à 10 mm	1
Máquina de solda 110/220 volts	1
Furadeira de impacto / martelete	1
Furadeira/Parafusadeira a bateria - 12V 18WH - 1,5ª - mandril 3/8	1
Serra mármore	1
Lixadeira	1
Arrebitador marca "SATA"	1
Plaina	1
Soprador térmico	1
Lixa roto orbital	1
Jogo chave soquete de 5,0mm a 19,0mm	1
Chave corrente para tubos até 200mm	1

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS - DGR	Quantidade
Pá de pedreiro	2
Enxada	1
Carrinho de mão	1
Misturador de Tinta e Graute	1
01 Marreta de 05 kg	1
02 Marretas de 1 kg	1
Martelo de orelha	1
Ponteira	1
Talhadeira	1
Torques 12 polegadas	1
Máquina de solda 110/220 volts 200 amperes	1
Furadeira de impacto / martelete	3
Furadeira/Parafusadeira a bateria - 12V 18WH - 1,5 ^a -	3
Serra mármore	3
Lixadeira 7" polegadas	3
Arrebitador marca "SATA"	3
Plaina	1
Soprador 700W	1
Lavadora de Alta Pressão motor a indução 2.100	1
Martello Demoledor Rompepavimento 2000W 220V	2
Alavanca de ferro 1,5m	1
Gerador a gasolina bivolt de 5.500 kV	1

OBS.: A contratada deverá fornecer bolsa para transporte, de uso profissional, para o kit de ferramentas de cada artífice.

6. Planejamento e Rotina dos Serviços

Caberá à CETURB-ES, através da GEMAT, GETRO e DGR, o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados, os materiais a serem utilizados, bem como a priorização das atividades.

6.1. Os empregados da contratada deverão utilizar uniforme completo e portar documento de identificação.

6.2. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da contratada o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

6.3. Deverão ser observados as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego necessárias para o desempenho das atividades, em especial as NR's 10, 33 e 35.

7. Local de Execução
TABELA IV – LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Locais	Endereço
1	Terminal Campo Grande	Rua Dom Pedro II, s/nº, Cruzeiro do Sul, Cariacica.
2	Terminal Jardim América	Rodovia BR 262, s/nº, Jardim América, Cariacica.
3	Terminal Itacibá	Rodovia José Sete, s/nº, Itacibá, Cariacica.
4	Terminal São Torquato	Rua Magno Coutinho, s/nº, São Torquato, Vila Velha
5	Terminal Vila Velha	Rua Luciano das Neves, s/nº, Divino Espírito Santo, Vila Velha
6	Terminal Itaparica	Rodovia Darly Santos, s/nº, Itaparica, Vila Velha
7	Terminal Ibes	Rua Mahatma Ghandi, s/nº, Ibes, Vila Velha
8	Terminal Laranjeiras	Avenida Civit, s/nº, Laranjeiras, Serra
9	Terminal Carapina	Rua Carioca, s/nº, Manoel Plaza, Serra
10	Terminal Jacaraípe	Rua Talma Rodrigues Ribeiro s/n, Castelândia, Serra.
11	Sede da CETURB-ES	Av. Jerônimo Monteiro, 96, Centro, Vitória.
12	Terminal Rodoviário de Vitória	Av. Alexandre Buaiz, 350, Ilha do Príncipe, Vitória.
13	Estação Praça do Papa	Av. N. Senhora dos Navegantes, 700, Memorial da Paz - Praça do Papa João Paulo
14	Estação Prainha	Rua Antonio Ataíde, s/n, Centro, Parque da Prainha, Vila Velha
15	Estação Porto de Santana	Rua Gabino Rios, Porto de Santana, Cariacica
16	Prédio Administrativo - Km 0 – 3ª Ponte	Rua Tenente Mário Francisco de Brito, 415, Enseada do Suá, Vitória
17	Base Operacional km 0	Rodovia do Sol, km 0 – Enseada do Suá, Vitória
18	Guarita Sul	Rua Sergipe, 0, Praia da Costa, Vila Velha
19	Base Operacional km 19	Rodovia do Sol, km 19, Interlagos, Vila Velha
20	Prédio Administrativo - Km 30	Rodovia do Sol, km 30, Recanto da Sereia, Guarapari
21	Base Operacional km 50	Rodovia do Sol, km 50, São Gabriel Guarapari
22	Terceira Ponte	Terceira Ponte - Ponte Deputado Darcy Castello de Mendonça
23	Rodovia do Sol	Km 11 ao km 67,5

8. Visita Técnica

A visita técnica é recomendada para conhecimento das instalações, conferência das especificações e quantidades descritas na planilha anexa, bem como especificação do EPI necessário, visando a posterior apresentação do orçamento.

Deverá ser agendada oficialmente com o Srta. Natalie Cuzzuol Barbieri, na Gerência de Manutenção dos Terminais, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone 3232-4556.

9. Obrigações:**9.1. Da Contratada:**

9.1.1. Fornecer a mão de obra especificada por todo período do contrato, podendo a CETURB-ES recusar o trabalhador caso não esteja de acordo com o previsto nesse Termo de Referência;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CETURB-ES;

9.1.3. Cumprir os prazos previstos pela CETURB-ES, principalmente aqueles referentes à apresentação de documentos;

9.1.4. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação do serviço;

9.1.5. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CETURB-ES;

9.1.6. Assumir responsabilidade por todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço objeto do edital;

9.1.7. Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços;

9.1.8. Dotar os seus empregados de equipamento de proteção individual, quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho;

9.1.9. Assegurar, com respaldo técnico do profissional legalmente habilitado em Segurança do Trabalho da contratada, o pleno cumprimento das Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à segurança, saúde e medicina do trabalho, durante toda a execução do contrato;

9.1.10. Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias, qualquer de seus empregados, por solicitação direta da CETURB-ES.

9.1.11. Assumir a responsabilidade integral pela qualidade e segurança de todos os serviços de manutenção civil executados, assegurando que todas as atividades, materiais e procedimentos estejam em plena conformidade com as normas, regulamentações e legislações pertinentes ao objeto do contrato.

9.2. Da Contratante

9.2.1. Efetuar o pagamento estabelecido;

9.2.2. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do edital;

9.2.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado;

9.2.4. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação de habilitação;

9.2.5. Fornecer todos os materiais necessários para a execução do serviço.

9.2.6. Demandar o serviço, disponibilizar o material de consumo necessário para a execução e fiscalizar a qualidade do resultado final entregue.

10. Vigência do Contrato:

O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, sucessivamente, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 70, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

2025-NR328Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 10:45 PÁGINA 14 / 22

11. Critério de Glosa por Indisponibilidade de Pessoal

Em caso de falta de empregado, sem que haja a devida cobertura, serão adotados os seguintes critérios para glosa da fatura:

11.1. Falta de empregado lotado no desempenho de atividade em escala de 44 horas semanais:

11.2. Cada dia de falta corresponde a 1/30 (um trinta avos) do custo mensal do posto de trabalho para a contratante, sendo que neste caso o posto é composto de um empregado.

12. Dos Requisitos de Habilitação Técnica da Contratada

Para fins de habilitação, será exigida da licitante, no que tange à qualificação técnica, a apresentação da seguinte documentação:

12.1. Registro Profissional:

- a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho de Classe**, em plena validade.

12.2. Comprovação de Aptidão Técnica:

- a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já executou ou executa **serviços de manutenção civil continuada (preventiva e corretiva), com fornecimento de mão de obra**, em instalações de características e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação.

13 - Do Modelo e Regime de Execução dos Serviços

13.1. Modelo e Regime de Execução dos Serviços

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados de forma indireta, em regime de **empreitada por preço global**.

13.2. Modelo de Gestão do Serviço

A contratação se dará na modalidade de **serviço continuado**, conforme detalhado abaixo:

a) A CONTRATADA receberá um **valor mensal fixo**, correspondente ao preço global ofertado em sua proposta, para realizar a integralidade dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e sob demanda, em todas as instalações listadas neste documento.

b) Este valor mensal deverá abranger **todos os custos** da CONTRATADA, incluindo mão de obra, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, treinamentos, lucros e despesas administrativas. O fornecimento de materiais de consumo para as manutenções será de responsabilidade da CETURB-ES, conforme item 4 deste Termo de Referência.

c) O valor mensal do contrato corresponde à integralidade dos serviços de manutenção, cuja adequada execução pressupõe a alocação, pela CONTRATADA, da equipe completa dimensionada nas Tabelas I-A, I-B, I-C e I-D deste Termo de Referência. O pagamento estará condicionado à

disponibilidade total desta equipe, sendo aplicadas **glosas diretas na fatura em caso de faltas ou ausências** de funcionários nos postos de serviço, conforme detalhado no item 11.

d) Adicionalmente ao controle de frequência, a qualidade e o desempenho dos serviços serão continuamente monitorados pela fiscalização. O descumprimento das metas e dos padrões de qualidade estabelecidos no item 17 (Avaliação de Desempenho e Aplicação de Multas) poderá ensejar a aplicação de **sanções administrativas**, conforme previsto no RILC, que poderão incidir como descontos sobre a fatura mensal, sem prejuízo das glosas por ausência de pessoal.

14. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

A gestão e a fiscalização da execução do contrato seguirão, conforme detalhado a seguir:

14.1. Atores da Gestão e Fiscalização

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por uma equipe de empregados da CETURB-ES, designados por ato formal, com as seguintes competências e responsabilidades distribuídas, em conformidade com o Art. 161 do RILC:

a) Gestor(es) do Contrato Administrativo: Será(ão) o(s) responsável(is) pela gestão administrativa e financeira do contrato, com a competência de:

- Coordenar os aspectos administrativos da fiscalização;
- Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da CONTRATADA;
- Analisar a documentação necessária para o pagamento e atestar a conformidade administrativa da fatura;
- Gerir a relação com a CONTRATADA nos assuntos de natureza administrativa.

b) Gestor(es) do Contrato Técnico: Será(ão) o(s) responsável(is) pela gestão técnica do contrato, com a competência de:

- Coordenar os aspectos técnicos da fiscalização;
- Verificar a qualidade dos serviços, o cumprimento das especificações técnicas e a conformidade da execução com o objeto contratado;
- Realizar a medição dos resultados com base na Avaliação de Desempenho e aplicar as sanções correspondentes;
- Atestar a execução técnica dos serviços e gerir a relação com a CONTRATADA nos assuntos de natureza técnica.

c) Fiscal(is) do Contrato Técnico: Atuará(ão) em auxílio direto ao(s) Gestor(es) do Contrato Técnico, com a competência de:

- Acompanhar a execução dos serviços *in loco*;
- Verificar se os serviços, materiais e equipamentos estão em conformidade com as exigências do Termo de Referência;
- Registrar as ocorrências e subsidiar o(s) Gestor(es) Técnico(s) com as informações necessárias para a avaliação de desempenho.

14.2. Representantes da Contratada (Preposto e Encarregado)

A CONTRATADA deverá designar formalmente, no ato da assinatura do contrato, os seguintes representantes:

a) **Preposto:** Será o representante oficial da CONTRATADA para tratar de todos os assuntos **administrativos, contratuais e formais do contrato**. Será o canal de comunicação com o(s) Gestor(es) da CETURB-ES para notificações, discussões sobre faturamento, gestão de pessoal (férias, substituições) e demais questões não operacionais.

b) **Encarregado:** Será o responsável pelo suporte técnico e operacional pela **execução diária dos serviços**, devendo permanecer *in loco* e acessível à fiscalização. Este Encarregado será o ponto de contato direto da fiscalização da CETURB-ES para o recebimento dos serviços demandados e o acompanhamento das atividades em campo.

14.3. Instrumentos de Controle e Medição

A fiscalização será exercida de forma contínua, utilizando-se dos seguintes instrumentos para aferir a correta execução do contrato:

a) **Medição de Desempenho:** Aferição mensal do cumprimento dos indicadores e prazos estabelecidos.

b) **Registro de Ocorrências:** Utilização de meios formais, físicos ou digitais para registrar as solicitações de serviço, os defeitos encontrados, as ações corretivas e as comunicações entre as partes.

2025-NR328Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/12/2025 10:45 PÁGINA 17 / 22

14.4. Procedimento de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, após o ateste da nota fiscal pelo Gestor do Contrato, e observará o seguinte:

a) A nota fiscal deverá ser acompanhada da **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme exigido pelo instrumento convocatório.

b) O ateste da fiscalização e a liberação para pagamento estarão condicionados à aprovação dos serviços prestados e à aplicação das eventuais **glosas (descontos) apuradas**.

15. Da Modalidade da Licitação e do Critério de Julgamento

15.1. Modalidade, Forma e Modo de Disputa

A presente contratação será processada e julgada por meio de **Pregão, em sua forma Eletrônica**, com **Modo de Disputa Aberto**.

15.2. Critério de Julgamento

O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**.

15.3. Justificativa do Critério Adotado

Adota-se o critério de Menor Preço por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência. Desta forma, após a qualificação técnica das licitantes, o menor dispêndio para a Companhia representa a proposta mais vantajosa.

16. Sanções Administrativas

7.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa moratória;

7.1.3. multa compensatória;

7.2. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB-ES, por até 02 (dois) anos.

7.3. As sanções constantes acima poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

17. Avaliação de Desempenho e Aplicação de Multas

17.1. Os serviços prestados serão avaliados e acompanhados continuamente pelo gestor/fiscal do contrato, que registrará as ocorrências e o desempenho da CONTRATADA.

17.2. A reincidência das irregularidades apontadas poderá implicar na aplicação de penalidade de advertência à CONTRATADA.

17.3. Caso a CONTRATADA receba 02 (duas) advertências pela mesma irregularidade, a esta poderá ser aplicada a penalidade de multa se repetir a conduta irregular.

17.4. Os percentuais para aplicação das multas variam de 0,1% (um décimo por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme a conduta e o grau de severidade detalhados nas tabelas 01 e 02 abaixo:

Tabela 01 - Correspondência de Grau e Multa

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% dia sobre o valor do contrato.
2	0,2% dia sobre o valor do contrato.
3	0,4% dia sobre o valor do contrato.
4	1,6% dia sobre o valor do contrato.
5	3,2% dia sobre o valor do contrato.

Tabela 02 - Tabela de Infrações para o Serviço de Manutenção

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Executar serviço em desacordo com as normas técnicas, com acabamento inadequado ou que exija retrabalho por defeito de execução, por ocorrência.	3
2	Deixar de cumprir os prazos de solução para os serviços corretivos, por ocorrência.	3
3	Dormir no horário de trabalho;	3
4	Deixar de executar as rotinas previstas no cronograma de manutenção preventiva, por item não cumprido.	3
5	Deixar de atender, por meio do Encarregado (Preposto), a convocação ou determinação formal da fiscalização, por ocorrência.	3
6	Executar serviço em desacordo com as normas de segurança do trabalho, criando risco a si, a terceiros ou às instalações, por ocorrência.	5
7	Permitir a presença de empregado sem o uniforme completo ou sem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios, por empregado e por dia.	2
8	Deixar de fornecer uniformes, ferramentas ou equipamentos adequados e em bom estado de conservação, necessários à execução do serviço, por ocorrência.	1
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
11	Deixar de promover a reposição definitiva de profissional ausente (por férias, demissão, afastamento ou quaisquer outros motivos) por período superior a 5 (cinco) dias úteis, prejudicando a composição mínima da equipe e o andamento dos serviços.	4

ANEXO II - MATRIZ DE RISCO

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						CETURB	Contratada
1	Implantação	Inadequação no fornecimento da mão de obra quanto à qualidade (falta de qualificação, treinamento) ou quantidade (equipe incompleta).	Aumento dos custos e inadequação dos serviços; Projéto por atividades executadas por profissionais não habilitados; Glosa na fatura mensal e aplicação de multas.	Comprovação de Qualificação; Substituição de Pessoal; Glosa por Indisponibilidade.	Equipe Técnica da CETURB avaliará se a certificação dos profissionais apresentada supõe as necessidades do contrato; Fiscalização do contrato fará o acompanhamento diário de todas as atividades a serem executadas, avaliando a qualidade dos serviços prestados; Contratada; Garantia Contratual.	X	X
2	Especificação dos Serviços (Termo de Referência)	Imprecisão na especificação/quantitativos, especialmente devido à complexidade e diversidade dos mais de 20 locais e rodovias ou exigência de padronização de materiais e acabamentos.	Incompatibilidade entre a demanda e a mão de obra especificada; Necessidade de retribuição; Aumento no prazo e custos.	Visita Técnica Recomendada: Oportunizar Visita Técnica para conhecimento das instalações, conferência de especificações e orçamento.	Equipe Técnica da CETURB avaliará questionamentos e, caso necessário, esclarecer ou readequar o termo de Referência	X	
3	Orçamento	Orçamento não refletir realidade de mercado ou complexidade dos serviços (regime de preço global).	Preços muito baixos, resultando em licitação fracassada ou contratação com preços excessivos.	Crédito de Juizamento: Uso do critério de Menor Preço Global Mensal após qualificação técnica, assegurando vantajosidade. Fiscalização de Preços Contratante deve assegurar que os preços contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado.	Equipe Técnica da CETURB avaliará questionamentos e, caso necessário, esclarecer ou readequar o Orçamento.	X	
4	Físico de Execução (Acidentes/Danos)	Avarias, perdas e danos decorrentes de acidentes súbitos e imprevistos (eventos naturais, desmoronamentos).	Alteração na demanda dos serviços; Processo por Danos Materiais.	Responsabilidade Integral: A Contratada assume a responsabilidade integral pela qualidade e segurança de todos os serviços executados. Obrigações da Contratada: Responder por provisões de acidentes de trabalho e cumprir as NRS. Fornecimento de EPIs e ferramentas adequadas é responsabilidade da Contratada.	Contratada; Garantia Contratual.		X
5	Social	Problemas relacionados a interação com a comunidade.	Fatos decorrentes dos especificados no item 4, que em razão de sua repercussão, possa comprometer a prestação dos serviços para o usuário.	Fiscalização eficiente. Atendimento às Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Contratual	X	X
6	Operacional	Obras interferem na operação dos terminais/instalações.	Fatos que possam comprometer a prestação dos serviços para o usuário.	Atividades que eventualmente serão executadas fora do horário normal de expediente, deverão ser feitos em esquema de compensação de crédito, obedecendo as normas da CLT e Convenção Coletiva; Fiscalização eficiente.	Administração	X	X
7	Modificação na especificação dos serviços	A Administração poderá demandar serviços sob demanda (pequenas obras, reparos e melhorias), ou exigir o cumprimento da Manutenção Preventiva e Corretiva.	Aumento no prazo e custos (se não previsto); Descumprimento das rotinas de manutenção.	Regime de Empreitada por Preço Global: o valor mensal fixo deve cobrir a integralidade dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e sob demanda. Reequilíbrio Econômico-Contratual: Aumento de escopo excepcional (aditivo contratual) é a solução formal.	Administração	X	
8	Ambiental	Risco de descarte de material decorrente dos serviços de forma inadequada.	Descarte inadequado ocasionando aplicação de multa à CETURB.	Conformidade com Normas: Contratada deve atuar em conformidade com as normas e regulamentações pertinentes ao objeto do contrato.	Contratada; Garantia Contratual; Fiscalização do contrato.	X	X
9	Responsabilidades Civis (Trabalhistas, Fiscais)	Greves da equipe contratada, danos materiais, pessoais e morais causados a terceiros, incluindo a CETURB.	Aumento dos custos, processos e danos, falta de profissionais para atendimento das demandas.	Obrigações da Contratada: Assumir todos os encargos previdenciários, obrigações sociais e trabalhistas, saldos devidos na época própria. Gestor Administrativo: Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da Contratada.	Contratada; Garantia Contratual; Fiscalização do contrato.	X	X
10	Penalidades por Desempenho	Desempenho insatisfatório da Contratada (p. ex., serviço em desacordo com normas, não cumprimento de prazos, falta de Encarregado, etc.).	Aplicação de Sanções Administrativas, como Advertência, Multa Moratória/Compensatória e Suspensão do direito de licitar. Descontos na fatura mensal.	Avaliação Contínua e Sanções: Serviços serão avaliados.	Contratada; Garantia Contratual; Fiscalização do contrato.	X	X
11	Realocação/ Ausência Imediata	Risco de não haver mão de obra fornecida para iniciar ou continuar atividades no prazo.	Atraso no inicio do contrato; Aumento dos custos com contratação provisória. Glosa por indisponibilidade de pessoal.	Glosa por Indisponibilidade; Substituição de empregado.	Contratada; Garantia Contratual; Fiscalização do contrato.	X	X

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSAN PAIER
ANALISTA EM ENG DE CONST MANUT
GEMAT - CETURB - GOVES
assinado em 17/11/2025 10:45:19 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 17/11/2025 10:45:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSAN PAIER (ANALISTA EM ENG DE CONST MANUT - GEMAT - CETURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NR328Q>

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****PREGÃO Nº 15/2025**

A (nome da empresa), com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em ____/____/_____, NIRE (nº), CNP (nº), estabelecida na (Rua, nº, bairro, Cidade, Estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, que:

1. Se enquadra na condição de (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.
2. A receita bruta, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, auferida no último ano-calendário foi de R\$ (dispensada de declarar se a empresa se encontra no ano-calendário de início de atividade).
3. A pessoa jurídica não se enquadra em nenhuma das hipóteses abaixo, nos termos da Lei Complementar 123/2016:
 - I. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - IV. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - V. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - VI. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - VII. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - IX. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - X. constituída sob a forma de sociedade por ações;

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

XI. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4. A empresa preenche os requisitos do Art 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como que não está inserida nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

Vitória, _____ de _____ de 2025.
Nome e CPF:

**ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO Nº 15/2025**

Prezados Senhores,

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CIVIL, ABRANGENDO AS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, e ainda, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I deste edital e demais anexos.

1 - Compõem nossa Proposta Comercial os seguintes Anexos:

- Planilha de Composição de Custos (Conforme Modelo Anexo IV);
- Relação de Ferramentas/Equipamentos (conforme especificado no Anexo I do Edital);
- Dados Complementares para Assinatura do Contrato (conforme Anexo VI do Edital);
- Declaração de Visita Técnica (conforme Anexo V do Edital)
- Exigências Para Habilitação (conforme item 14 do Edital).

2 - O prazo de validade da presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros, materiais e equipamentos, de modo a se constituírem na única e total contraprestação pela execução dos serviços.

4 - Indicamos como modalidade de garantia contratual a (Neste campo o proponente deverá indicar a modalidade de garantia do contrato, em uma das modalidades definidas no art. 117 do RILC**).**

5 - O preço mensal global ofertado é de R\$.... (escrever por extenso), sendo que o montante total, é de R\$.... (escrever pro extenso), conforme detalhamento de preços unitários e totais propostos na Planilha de Composição de Custos anexa.

6 - Os preços têm como referência o mês de ___/___, e consideram a **Convenção Coletiva da Categoria referente a 2025**. Somente sofrerão reajuste ou revisão mediante observância das regras estabelecidas no Edital.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Identificação e Assinatura

ANEXO IV**PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025****MODELO DE PLANILHA DE CUSTO****(ARQUIVO EM SEPARADO)**

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA****PREGÃO Nº 15/2025****MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que serão prestados os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CIVIL, ABRANGENDO AS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, e ainda, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I deste edital e demais anexos, conforme estipulado no edital do PREGÃO Nº 15/2025, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado (na situação da empresa não ter optado por realizar a visita técnica acrescentar no final: “**mesmo tendo esta empresa optado por não realizar a visita técnica**”).

Vitória, _____ de _____

Atenciosamente,

(EMPRESA LICITANTE – sócio gerente)

ANEXO VI

PREGÃO Nº 15/2025

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL -

N.º DE IDENTIDADE -

ÓRGÃO EMISSOR -

CPF -

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE -

FUNÇÃO NA EMPRESA -

RAZÃO SOCIAL COMPLETA, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -

MODALIDADE DE GARANTIA DO CONTRATO:

Vitória, de de

Assinatura e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

Vitória/ES, de de 2025.

Representante Legal

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Contrato Nº _____
Processo Nº: 2025-4JLPG
Pregão Nº 15/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS DE
MANUTENÇÃO CIVIL, ABRANGENDO AS
ROTIAS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, empresa pública de direito privado, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr., (qualificação), Diretor Presidente, e Sr. ..., (qualificação)..., Diretor Administrativo e Financeiro, e a empresa , doravante denominada **CONTRATADA**, com sede (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, ajustam o presente CONTRATO de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CIVIL, ABRANGENDO AS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, de acordo com os termos do Processo nº **2025-4JLPG**, do Pregão Eletrônico Nº 15/2025 parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/_____, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CIVIL, ABRANGENDO AS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, e ainda, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I deste edital e demais anexos.

1.2 – Os serviços deverão ser prestados em conformidade com especificações e condições estabelecidas no presente Contrato e em seus respectivos anexos, em especial no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.3 – Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, bem como nos arts. 124 a 134 do RILC, de acordo com as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA**2 – DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO**

2.1 – Pelo serviço especificados no Termo de Referência, a Contratante pagará à Contratada, a importância de R\$(valor por extenso), conforme proposta apresentada pela Contratada na licitação.

2.1.1 – Os demais serviços especificados nas planilhas de preços, serão pagos conforme valores registrados na proposta comercial e execução dos mesmos (efetivamente prestados), devidamente atestado pelo gestor do contrato.

2.2 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

2.3 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

2.3.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

2.3.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta,

bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

2.3.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

2.3.4 – A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela CETURB/ES.

2.4 – O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias calculadas pelo INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), observado o interregno mínimo de 12(doze) meses, contados da data de apresentação da proposta comercial ou do último reajuste.

2.5 – As revisões, recomposições e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato, serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

2.6 – No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida a título de reajuste, recomposição ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A contratação será por execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO FATURAMENTO

4.1. Deverá a contratada apresentar nota fiscal/fatura que:

4.1.1. Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o

caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

4.1.2. A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

4.1.3. No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado.

4.1.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, e de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês, e atestados pela área.

CLÁUSULA QUINTA

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente pelos serviços prestados, após a apresentação de faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento dos serviços efetivamente executados e medidos no período, após a prestação e aceitação do serviço pela fiscalização.

5.2. O pagamento será efetuado **mensalmente**, conforme a demanda necessária realizada no mês anterior. A contratante pagará à contratada apenas pelos serviços efetivamente realizados e atestados no período, ou seja, com base na quantidade executada. O valor do pagamento será proporcional à demanda atendida.

5.3. Para solicitações adicionais ou ajustes na demanda, o pagamento será calculado de forma proporcional.

5.4. O pagamento será efetuado mensalmente, condicionado à validação e aprovação do serviço executado no mês em questão. Após a entrega dos relatórios mensais, o fiscal do contrato designado pela CETURB realizará a verificação da conformidade dos serviços prestados, garantindo que os mesmos atendam aos critérios estabelecidos neste termo de referência.

5.5. Somente após a validação formal por parte do fiscal, a empresa contratada será elegível para o pagamento referente ao período validado. Caso sejam identificadas pendências ou não conformidades nos serviços,

(27) 3232-4500 

ceturb@ceturb.es.gov.br 

www.ceturb.es.gov.br 

 Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

o pagamento será suspenso até que os ajustes necessários sejam realizados e aprovados.

I. os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do aceite da nota fiscal/fatura, que será devidamente conferida pela área gestora. Ocorrendo atrasos, o prazo será contado a partir da data da efetiva entrega.

II. quando fatos supervenientes ocorridos por culpa exclusiva da contratante determinarem a postergação do pagamento dos valores regularmente faturados, sobre estes incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF [(1 + 0,0315)ND - 1]$$

100

onde:

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da fatura ou nota fiscal, referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

5.6. A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o estabelecido na lei 13.303/2016.

5.7. Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.8. A nota fiscal deverá ser emitida conforme legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos, devendo constar o número do contrato e os itens a que se referem.

5.9. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar as certidões de regularidade emitidas pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual, bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos.

CLÁUSULA SEXTA

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOS ADITAMENTOS

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, sucessivamente, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos

(27) 3232-4500 

ceturb@ceturb.es.gov.br 

www.ceturb.es.gov.br 

 Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

do art. 70, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.2. Os prazos do contrato poderão ser prorrogados, observando-se os arts. 121 a 123 do RILC.

6.3. Fica vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes, alocados na matriz de riscos, anexa deste Contrato, como de responsabilidade da contratada, nos termos do parágrafo 8º do Art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta dos Recursos Próprios da CETURB/ES.

CLÁUSULA OITAVA

8 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 – A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de _____ como definidas no art. 123 do RILC, no valor de R\$ _____ (valor numérico) _____, _____ (valor por extenso) _____, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até dois anos após a data prevista para seu vencimento.

§1º. A Contratada possui prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CETURB/ES, contado da assinatura do contrato para apresentação da garantia;

§2º. Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à Contratada a oferta de nova garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado.

§3º. O Contratante restituirá ou liberará a garantia prestada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA

9 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – Compete à Contratada:

- a)** Fornecer a mão de obra especificada por todo período do contrato, podendo a CETURB-ES recusar o trabalhador caso não esteja de acordo com o previsto nesse Termo de Referência;
- b)** Responsabilizar-se pela qualidade e padrão dos serviços executados, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do contrato;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CETURB/ES;
- d)** Permitir a inspeção dos serviços por pessoal credenciado pelo Contratante, sempre que for julgado necessário;
- e)** Cumprir os prazos previstos pela CETURB/ES, principalmente aqueles referentes à entrega do serviço;
- f)** Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação do serviço e medição;
- g)** Responder por todos os encargos previdenciários, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CETURB/ES;
- h)** Assumir responsabilidade por todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço objeto do edital;
- i)** Apresentar ao Gestor/fiscal do Contrato a comprovação de que os resíduos da obra foram destinados para local licenciado;
- j)** Cumprir as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- k)** Solicitar instruções por escrito ao Contratante, nos casos em que as informações fornecidas forem inadequadas e/ou insuficientes para a execução dos serviços;
- l)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- m)** Assumir integralmente responsabilidade por quaisquer danos causados a Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa na execução dos serviços que lhe forem confiados;

- n)** Observar os princípios de ordem ética e moral insculpidos no Estatuto do CREA/ES;
- o)** Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento dos serviços, vedada a subcontratação dos serviços aqui ajustados, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados durante a execução dos mesmos;
- p)** Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, e dar ciência de tudo à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- q)** E demais exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.2 – Compete à Contratante:

- a)** Pagar à Contratada o preço estabelecido, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aceita pela Contratante;
- b)** Designar empregado (s) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, que atestarão sua execução na Nota Fiscal;
- c)** Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação de habilitação;
- d)** Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto do edital.
- e)** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado;
- f)** Fornecer todos os materiais necessários para a execução do serviço;
- g)** Demandar o serviço, disponibilizar o material de consumo necessário para a execução e fiscalizar a qualidade do resultado final entregue.
- h)** E demais exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA**10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 13.303/2016, Art. 82, e no RILC, arts. 164 a 175, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- 15) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- 15) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- 15) no caso de inexequção parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- 15) no caso de inexequção total, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor contratual não executado;
- 15) nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa de 5% ou até 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, conforme análise da administração.

10.3. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas, a área gestora do contrato notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua manifestação. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida junto a Tesouraria da CETURB/ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final.

10.4. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Contratante executará a Garantia do Contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**11 – DA RESCISÃO**

11.1. Poderá ocorrer rescisão do presente contrato nas formas previstas no edital, nos artigos 161 a 163 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, e na Lei 13.303/2016, com as consequências neles previstas. A rescisão do contrato poderá ser:

- I – por ato unilateral da CETURB/ES, em razão de sua inexecução parcial ou total;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CETURB/ES;
- III – judicial, nos termos da legislação.

11.2. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.2 será de 90 (noventa) dias.

11.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I – devolução da garantia;
- II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III – pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 – O Diretor Presidente da CETURB/ES designará formalmente o(s)empregado(s)responsável(is) ou Comissão para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**13- DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

13.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o Sr. ... (qualificação).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Proteção de dados, coleta e tratamento: Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a)** Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b)** Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c)** Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

14.2. Necessidade: As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.3. Proteção de dados e incidentes de segurança: Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.4. Transferência internacional: É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.5. Responsabilidade: A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

14.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

14.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

14.6. Eliminação: Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, __ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA